

(seis mil cruzeiros) destinados a ocorrer ao pagamento do
do engenheiro Gore Benício Viana, pela execução dos estudos
projetos e exames das obras de abastecimento de água desta
cidade de conformidade com o art. 1º do Decreto-Lei Nº
22 de 10 de Agosto de 1943.

§ Único - O valor do presente crédito será abor-
to com o recurso proveniente do saldo financeiro trans-
ferido para este exercício.

Art. 2º - Este Decreto-Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 28 de julho de 1943
Gore Benício de Carvalho
Publicado e registrado na mesma data supra -
Secretaria - Secretário Executivo Int.

Decreto-Lei Nº 32 de 19 de Agosto de 1943

~~Deputado~~ - Aprova, com emenda,
projeto de Decreto-Lei da Prefeitura Muni-
cipal de Piedade, que dispõe sobre con-
cessão de auxílios.

O Prefeito Municipal de Piedade, na confor-
midade do disposto no art. 5º do Decreto-Lei Nº 1202,
de 8 de abril de 1939 e nos termos da Resolução nº
938 de, 1943, do Conselho Administrativo do Estado de-
outar art. 1º Para a Prefeitura Municipal autorizada a
conceder, no presente exercício os seguintes auxílios
I - Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) à Caixa Escolar do Grupo Es-
colar com o nome Gore Rodrigues de Oliveira;

II - Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) ao Clube Futebol Clube;

III - Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) à guarda Noturna

IV - Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) ao Tiro de guerra;

V - Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) ao Posto Policial do Distrito.

de Santa Bárbara para despesas de
diversas despesas.

- VI - Cr. R. 4.500,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros) à Sociedade Filantrópica Hospital São Roque.
- VII - Cr. R. 500,00 (quinhentos cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba;
- VIII - Cr. R. 200,00 (duzentos cruzeiros) ao Asilo Colônia Parapetungui;
- IX - Cr. R. 954,00 (novecentos e cinquenta e ^{quatro} cruzeiros) para o Emprego a maternidade e infância;
- X - Cr. R. 800,00 (oitocentos cruzeiros) a indigentes;
- XI - Cr. R. 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros) à Sociedade Municipal Sina São João para retretas de gala e realização de retretas públicas.
- XII - Cr. R. 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros) à Banda de Sina São Roque para realização de retretas públicas.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente decreto-lei correrão por conta das verbas próprias designadas no orçamento.

Art. 3º - Este decreto-lei entrará em data de go-
entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 19 de Agosto de 1943.

Yori Duero de Camargo

Publicado e registrado na mesma data supra
Secretaria Secretário Contador Tit.

Decreto-lei N.º 33 de 30 de Agosto de 1943.

Que regulamenta o horário de funciona-
to do comércio e da indústria.